



CTSMART
Centro de Tecnologias

Código de Ética e Conduta

Esta página foi deixada propositalmente em branco.

REFLEXÕES

"Não existem sonhos impossíveis para aqueles que realmente acreditam que o poder realizador do mesmo reside no interior de cada ser humano."

Albert Einstein

"Sempre faço o que não consigo fazer para aprender o que não sei."

Pablo Picasso

"Não somos o que sabemos. Somos o que estamos dispostos a aprender."

Autor desconhecido.

"Onde há amor e sabedoria, não tem temor e nem ignorância."

São Francisco de Assis.

"Há três caminhos para o fracasso: não ensinar o que se sabe, não praticar o que se ensina, e não perguntar o que se ignora."

São Beda.

Esta página foi deixada propositalmente em branco.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| REFLEXÕES..... | 3 |
| PALAVRA DO DIRETOR-PRESIDENTE | 6 |
| APRESENTAÇÃO..... | 8 |
| CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CTSMART..... | 9 |
| CAPÍTULO 1 | 9 |
| O CTSMART | 9 |
| CAPÍTULO 2 | 9 |
| O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CTSMART | 9 |
| CAPÍTULO 3 | 9 |
| OBJETIVO..... | 9 |
| CAPÍTULO 4 | 10 |
| PRINCÍPIOS ÉTICOS..... | 10 |
| CAPÍTULO 5 | 11 |
| COMPROMISSOS DE CONDUTA | 11 |
| CAPÍTULO 6 | 12 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART COM SEUS ASSOCIADOS | 12 |
| CAPÍTULO 7 | 13 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART COM OUTROS ICT'S..... | 13 |
| CAPÍTULO 8 | 13 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART COM SEUS FUNCIONÁRIOS E/OU COLABORADORES..... | 13 |
| CAPÍTULO 9 | 14 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART E DE SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM SEUS PARCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS | 14 |
| CAPÍTULO 10 | 15 |
| COMPROMISSOS DOS COLABORADORES COM O CTSMART..... | 15 |
| CAPÍTULO 11 | 17 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART NO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO | 17 |
| CAPÍTULO 12 | 17 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART NO RELACIONAMENTO COM O ESTADO, A SOCIEDADE, E ENTIDADES PÚBLICAS AFINS | 17 |
| CAPÍTULO 13 | 18 |
| COMPROMISSOS DO CTSMART COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE..... | 18 |
| CAPÍTULO 14 | 18 |
| DISPOSITIVOS GERAIS..... | 18 |

PALAVRA DO DIRETOR-PRESIDENTE

Apresentar este Código de Ética do Centro de Tecnologias *SMART* (CTSMART) é para todos que participaram do seu processo de elaboração motivo de grande orgulho. O Código registra nossos princípios e compromissos éticos, organizacionais e pessoais.

A ética em nossas ações e ideais, presente no empenho pela criação de uma cultura da sustentabilidade e no trabalho responsável em prol de um futuro sempre melhor para o Brasil, em especial para o município no qual se encontra a sede do CTSMART, Niterói, no estado do Rio de Janeiro, agora está traduzida neste documento, que conduzirá a conduta de todos os associados e envolvidos com o Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).

O CTSMART nasce preocupado com a integridade, a solidariedade, o respeito e a justiça social e ambiental na busca de construir uma marca consistente no âmbito nacional e internacional. Para isso, o ICT se preocupa, desde seus primeiros dias, com uma governança corporativa consistente que, através do seu primeiro Plano Estratégico 2017-2021, define a visão do que somos e onde queremos chegar. Hoje, este destino está bem definido em nossa missão: “Ser um instituto de excelência em tecnologia, educação, pesquisa e inovação para o desenvolvimento humano, respeitando sua dignidade e individualidade, disseminando e compartilhando o conhecimento por meio da formação continuada”.

Sabemos da grande responsabilidade do Instituto diante da sociedade brasileira e dos países que vier a atuar. Estamos convictos da importância de nosso papel na construção de um futuro sustentável, com responsabilidade ambiental, social e cultural. Temos consciência de que só realizaremos tal empreendimento com uma prática ética exemplar.

Contamos com o compromisso de todas e de todos os associados, colaboradores, fornecedores, terceirizados e quem tiver algum vínculo ou vier prestar algum tipo de serviço ao CTSMART.

ROBSON HILARIO DA SILVA
Diretor-presidente do CTSMART

JACKSON LUIZ NUNES BENTES
Diretor de Educação do CTSMART

THIAGO S. GUIMARÃES PEIXOTO
Diretor de Inovação do CTSMART

ALAN PINTO DA CONCEIÇÃO
Diretor de Tecnologia do CTSMART

ROBSON DE OLIVEIRA SILVA
Diretor de Operações do CTSMART

HUGO CESAR SAID AMAZONAS
Diretor Financeiro do CTSMART

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética do CTSMART, apresentado agora, é mais uma expressão concreta da importância da dimensão ética em nossas decisões e práticas no âmbito do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT). O Código reflete, não apenas em seu resultado, mas no próprio modo como foi criado, a realidade do nosso ICT.

Fruto do trabalho conjunto, o Código foi inspirado pelos nossos ideais, expressos na missão, visão e princípios estabelecidos pelo Plano Estratégico 2017-2021.

O processo de elaboração do Código contou com participação de associados. O resultado é uma definição clara dos princípios que norteiam as ações e os compromissos de conduta institucionais presentes nas interações do ICT com seus empregados, colaboradores, fornecedores e demais públicos de relacionamento.

Agora, é chegada a hora de todos os associados do Instituto conhecerem e incorporarem os valores contidos neste Código. Porque a ética se consolida assim: dia a dia, no trabalho de cada um, nas pequenas ações, que, juntas, constroem a cultura de uma associação como o CTSMART.

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CTSMART

CAPÍTULO 1

O CTSMART

Art. 1º. O CENTRO DE TECNOLOGIAS SMART (CTSMART) é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, de agora em diante também denominado de Instituto ou simplesmente CTSMART. O CTSMART é uma associação civil, sem fins lucrativos. E para levar a cabo seus fins acadêmicos e sociais, o Instituto elaborou seu Código de Ética e Conduta, que é ferramenta ordinária de avaliação dos processos da referida associação.

CAPÍTULO 2

O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CTSMART

Art. 2º. Um Código de Ética e Conduta é um instrumento criado para orientar o desempenho de empresas ou entidades em suas ações e na interação com seu diversificado público. Para a concretização deste relacionamento, é necessário que se desenvolva o conteúdo do código de ética e conduta com clareza e objetividade, facilitando a compreensão pelas partes envolvidas. Além disso, os Valores Éticos, conjunto de ações éticas que auxiliam na tomada de decisões, deve representar os princípios da organização. Desta forma, é fundamental o envolvimento dos gestores da sociedade na elaboração dos Valores Éticos e de Conduta. É importante que cada entidade elabore seu próprio código, especificando sua estrutura organizacional. Desta forma, a atuação de seus profissionais e colaboradores pode orientar-se através do mesmo. O sucesso de uma entidade depende das pessoas que a compõem, pois são elas que transformam os objetivos, metas, projetos e até mesmo a ética em realidade. Por isso, o comprometimento de cada indivíduo com o Código de Ética e Conduta é condição e ponto de honra para o ICT.

CAPÍTULO 3

OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo do Código de Ética e Conduta do CTSMART é documentar o conjunto de valores éticos que a entidade adota e difundir-lo para conhecimento de seus associados e parceiros. Apoiados na filosofia de Aristóteles definimos a ética¹ como “uma disposição de caráter relacionada com a escolha e consiste numa mediania.” E inspira a entidade a buscá-la como um valor da organização que assegura sua reputação, seus bons resultados, e, conseqüentemente sua sobrevivência. A utilização da ética nas relações com o seu público alvo permitirá ao ICT uma melhor percepção de sua imagem, mais aderente aos seus

¹ Ver ARISTÓTELES. Livro 1 e livro 2; Ética a Nicômaco; Poética. **Coleção os Pensadores**. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha; [traduções de Vincenzo Cocco... [et al] – São Paulo: Abril Cultural, 1984. p.73.

propósitos, e também o crescimento da relação entre todas as partes que compõem a associação. Para a construção dos Compromissos de Conduta, estão definidos a seguir, os Princípios Éticos adotados pelos integrantes do CTSMART.

CAPÍTULO 4

PRINCÍPIOS ÉTICOS

- Art. 4º.** São esses os princípios inegociáveis do CTSMART:
- I.** Dignidade da Pessoa Humana: O ICT, nos seus fins e nos seus meios, jamais aceitará usar pessoas como meios para suas metas. A pessoa humana tem uma dignidade que não depende da anuência de qualquer lei positiva, qualquer sistema filosófico ou qualquer método científico e o CTSMART reconhece o caráter superior da pessoa humana em quaisquer de suas etapas, seja no momento da concepção, seja na hora de sua morte;
 - II.** Diversidade Social: Integrantes do ICT valorizam a vida e afirma a cidadania, respeitando com igualdade, equidade e justiça, a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade de grupos sociais;
 - III.** Legalidade: Integrantes do ICT respeitam os estatutos e as normas internas que regulam as atividades da entidade e de seus parceiros, bem como à legislação e princípios constitucionais brasileiros e à legislação nacional dos países onde o CTSMART pode atuar, assim como aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Pacto de São José, por exemplo;
 - IV.** Sustentabilidade: O ICT atua com responsabilidade econômica, social, ambiental e cultural, respeitando o pleno direito à vida das gerações atuais e futuras;
 - V.** Profissionalismo: O ICT terá desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e cuidado, lealdade e respeito mútuo, com comprometimento pela busca da excelência na execução de atividades, objetivando a consecução dos objetivos do CTSMART, além de zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa do ICT;
 - VI.** Transparência: O ICT dará visibilidade aos critérios que norteiam as decisões e as ações do CTSMART, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade.
 - VII.** Impessoalidade: O ICT primará pela prevalência do interesse comum sobre os interesses particulares, com equilíbrio e imparcialidade nas ações e decisões tomadas em nome do CTSMART, bem como no uso de seus recursos.
 - VIII.** Integridade/Ética: O ICT agirá com honestidade e probidade de conduta atuando pelo CTSMART, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.
 - IX.** Honestidade técnica: O ICT igualmente promoverá a conduta técnica de forma ética, honesta e sensata, oferecendo contribuições que reflitam o estado-da-arte ou o limite

do próprio conhecimento, não ocultando informação técnico-científica de qualquer natureza, sem, contudo, visar a obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para sua empresa com a informação oferecida.

CAPÍTULO 5

COMPROMISSOS DE CONDUTA

- Art. 5º.** Compromissos dos integrantes do CTSMART no exercício da governança corporativa:
- I.** Pautar suas decisões administrativas e gerenciais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma respeitável os recursos econômico-financeiros disponíveis, na busca de níveis crescentes de excelência na consecução dos objetivos da associação, considerando ainda os legítimos interesses de todos os seus associados e/ou parceiros;
 - II.** Administrar as finanças da associação com independência, visando fortalecer sua situação econômica, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos e aos demonstrativos econômico-financeiros, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;
 - III.** Basear a relação com os seus públicos de interesse na proatividade da comunicação, fazendo-a de forma precisa, correta, transparente e oportuna;
 - IV.** Promover e desenvolver estudos, pesquisas e investigações buscando contribuir de forma eficiente com a educação, o intercâmbio e a disseminação do conhecimento, das questões relativas aos objetivos e finalidades CTSMART conforme descrição nos artigos 4 e 5 do ESTATUTO DO CTSMART;
 - V.** Atuar de modo alinhado aos objetivos do CTSMART, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões gerenciais quanto na ocupação de cargos;
 - VI.** Adotar critérios transparentes e democráticos na seleção de informes técnicos a serem apresentados nos vários fóruns CTSMART no Brasil e no exterior;
 - VII.** Recusar parcerias que utilizem mão-de-obra infantil ou trabalho forçado, denunciando os infratores;
 - VIII.** Tratar as particularidades do CTSMART obedecendo a critérios exclusivamente técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem distorções;
 - IX.** Repudiar e denunciar toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina ou tráfico de influência;
 - X.** Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta constantes deste Código de Ética e Conduta;
 - XI.** Não apoiar nem contribuir com partidos políticos ou em campanhas de candidatos a cargos eletivos.

Art. 6º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO 6

COMPROMISSOS DO CTSMART COM SEUS ASSOCIADOS

- Art. 7º.** O Código de Ética orienta a relação com seus associados:
- I.** Cumprir seus compromissos de produção técnica e divulgação da informação fazendo-os com qualidade e eficiência visando à plena satisfação de seus associados e parceiros, para manutenção de relacionamentos duradouros conduzidos com diálogos transparentes e permanentes;
 - II.** Atender aos associados em todos os seus direitos, conforme expresso no Estatuto da Associação;
 - III.** Tratar os associados com cordialidade, respeito e de forma equânime;
 - IV.** Estimular a livre manifestação de ideias;
 - V.** Disponibilizar aos associados canais de comunicação efetivos e confiáveis para receber informações, sugestões e críticas;
 - VI.** Garantir, de forma democrática, o acesso às Assembleias Gerais, ao direito de exercer o voto e a ser votado para os cargos da direção do CTSMART;
 - VII.** Garantir o direito à participação nas atividades técnicas e sociais como consta dos Estatutos e de acordo com as deliberações do Conselho de Administração;
 - VIII.** Garantir democraticamente o acesso a qualquer fórum CTSMART como observador, bem como a candidatar-se a membro efetivo ou correspondente dos Comitês de Estudo, Grupos de Trabalho e Forças Tarefa, respeitados os regulamentos próprios desses módulos;
 - IX.** Valorizar a produção intelectual reconhecendo os méritos relativos aos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito das atividades dos integrantes do CTSMART independentemente da posição hierárquica do(s) autor(es) em funções diretivas da entidade ou em sua empresa de origem.
 - X.** A avaliação formal dos resultados de desempenho da companhia, da diretoria e de cada diretor individualmente.

CAPÍTULO 7

COMPROMISSOS DO CTSMART COM OUTROS ICT'S

- Art. 8º.** Zelar pelo cumprimento dos compromissos assumidos decorrentes da filiação de outros ICT's;
- Art. 9º.** Garantir que os Estatutos e demais regulamentos dos ICT's estejam sempre aderentes com os objetivos do CTSMART;
- Art. 10º.** Promover, sempre que possível, a participação de associados brasileiros nos diversos eventos propostos pelos diversos ICT's, bem como dos órgãos da administração das diversas entidades de pesquisa e fomento, conforme o caso.
- Art. 11º.** Zelar pela imagem do CTSMART, reconhecida como entidade séria, ética, eficiente, democrática e de ilibada reputação técnica no setor elétrico mundial. A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

CAPÍTULO 8

COMPROMISSOS DO CTSMART COM SEUS FUNCIONÁRIOS E/OU COLABORADORES

- Art. 12º.** Tratar todos os funcionários e colaboradores com cordialidade e respeito;
- Art. 13º.** Promover a melhoria da qualidade de vida de seus funcionários e colaboradores proporcionando-lhes bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- Art. 14º.** Respeitar e valorizar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de qualquer natureza, tais como, social, cultural, étnica, etária, religiosa, política, sexual, etc.;
- Art. 15º.** Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
- Art. 16º.** Garantir aos seus colaboradores o livre acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;
- Art. 17º.** Não admitir, nas atividades próprias ou na cadeia de fornecedores, mão de obra infantil, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes. Não admitir quaisquer formas de violência física, moral, sexual, ou

psicológica, denunciando eventuais infratores;

- Art. 18º.** Disponibilizar para todos os funcionários canais de comunicação efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e/ou denúncias;
- Art. 19º.** Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus funcionários e/ou colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos independentemente de sua posição hierárquica;
- Art. 20º.** Adotar critérios, preestabelecidos de forma transparente e objetiva, na avaliação de seus colaboradores, que considerem o mérito de sua eficiência, desempenho técnico e conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações.

CAPÍTULO 9

COMPROMISSOS DO CTSMART E DE SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM SEUS PARCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Art. 21º.** Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética e Conduta, oferecendo a todos tratamento equânime, evitando quaisquer privilégios ou discriminações;
- Art. 22º.** Preservar e tratar com sigilo e confidencialidade os dados cadastrais e informações pertinentes aos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, obtidos em decorrência do relacionamento com o CTSMART;
- Art. 23º.** Cumprir seus compromissos de produção técnica e de divulgação da informação, fazendo-os com qualidade e eficiência, visando a plena satisfação dos seus parceiros, para manutenção de relacionamentos duradouros;
- Art. 24º.** Não fazer indicações a parceiros, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores;
- Art. 25º.** Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de/ou para parceiros, fornecedores e prestadores de serviços ligados aos assuntos de interesse do CTSMART;
- Art. 26º.** Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios éticos, legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo destes uma gestão pautada na responsabilidade socioambiental;

- Art. 27º.** Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica ou ainda outras práticas contrárias aos princípios deste Código, incluindo toda a cadeia de seus fornecedores;
- Art. 28º.** Não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os colaboradores envolvidos de quaisquer das partes;
- Art. 29º.** Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e/ou prestadores de serviços com os quais mantenha relação contratual ou comercial;
- Art. 30º.** Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios éticos deste Código, os empregados de fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- Art. 31º.** Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social de empregados, terceirizados e/ou estagiários.

CAPÍTULO 10

COMPROMISSOS DOS COLABORADORES COM O CTSMART

- Art. 32º.** Zelar pelo cumprimento de todas as normas, códigos e instruções específicas do CTSMART;
- Art. 33º.** Conhecer e cumprir este Código de Ética e Conduta;
- Art. 34º.** Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando permanentemente seu aprimoramento e atualização, contribuindo para a excelência dos processos, produtos e serviços da associação;
- Art. 35º.** Não praticar, submeter-se ou ser conivente com quaisquer atos de preconceito ou discriminação, tais como: ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso ou sexual, ou qualquer ato contrário aos princípios e valores deste Código de Ética e Conduta, denunciando imediatamente os que assim agem;
- Art. 36º.** Preservar a integridade dos documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da associação;

- Art. 37º.** Guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da associação a que tem acesso em função de sua atuação profissional, não utilizando-as em benefício próprio ou de terceiros;
- Art. 38º.** Manifestar-se em nome do CTSMART somente quando estiver autorizado, respeitando as áreas/pessoas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e imprensa;
- Art. 39º.** Contribuir para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe, com espírito de cooperação, solidariedade e responsabilidade;
- Art. 40º.** Respeitar o ambiente de trabalho, preservando a saúde e segurança de todos, não adotando comportamentos inadequados que possam prejudicar o bom andamento das atividades;
- Art. 41º.** Atentar para a apresentação pessoal, portando-se de forma adequada ao tipo de atividade que exerce no ambiente de trabalho, com o público com que mantém contato e compatível com a cultura local da comunidade;
- Art. 42º.** Respeitar a hierarquia, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento inadequado de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;
- Art. 43º.** Respeitar a produção intelectual reconhecendo os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colegas, não plagiando artigos, trabalhos ou quaisquer formas de trabalho intelectual, denunciando quem o praticar à Direção do CTSMART;
- Art. 44º.** Obter prévia autorização de seu superior, antes da publicação ou exposição em ambientes externos, de quaisquer estudos, pesquisas, pareceres ou trabalhos de sua autoria ou participação, e que envolvam conhecimentos relacionados ao CTSMART;
- Art. 45º.** Utilizar equipamentos, ferramentas, máquinas, e demais recursos materiais e imateriais da associação, para fins exclusivamente do trabalho, fazendo-o de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, evitando e combatendo toda forma de mau uso ou desperdício;
- Art. 46º.** Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou visando obter favorecimento para si ou outrem;
- Art. 47º.** Não promover qualquer tipo de propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da associação;

Art. 48º. Exercer suas responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais colaboradores, criando assim um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade;

Art. 49º. Seguir, além deste, o Código de Ética Profissional de sua categoria;

Art. 50º. Não ofertar ou aceitar presentes, doações, empréstimos, pagamentos, serviços, ou quaisquer formas de benefício ou privilégio, para si ou para qualquer outra pessoa;

Art. 51º. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda e qualquer tentativa de corrupção, suborno, propina ou tráfico de influência.

CAPÍTULO 11

COMPROMISSOS DO CTSMART NO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 52º. Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;

Art. 53º. Prestar informações claras e oportunas de interesse público, preservando, contudo, informações confidenciais, de legítimo interesse do Centro de Tecnologias SMART;

Art. 54º. Relacionar com a imprensa de modo impessoal, não permitindo que desse diálogo resulte qualquer espécie de promoção pessoal para quem fale em nome do Centro de Tecnologias SMART.

CAPÍTULO 12

COMPROMISSOS DO CTSMART NO RELACIONAMENTO COM O ESTADO, A SOCIEDADE, E ENTIDADES PÚBLICAS AFINS

Art. 55º. Compartilhar dos ideais éticos de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

Art. 56º. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os órgãos públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

Art. 57º. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais.

CAPÍTULO 13

COMPROMISSOS DO CTSMART COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE

- Art. 58º.** Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com o respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável, eficiente e ética dos mesmos, atendendo assim às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;
- Art. 59º.** Zelar para que todos os seus funcionários e colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental contribuindo para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;
- Art. 60º.** Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da associação e nas suas relações com parceiros ou fornecedores;
- Art. 61º.** Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO 14

DISPOSITIVOS GERAIS

- Art. 62º.** O presente Código de Ética e Conduta deverá ser seguido por todos os associados do CTSMART em geral, e em particular pelos membros do Conselho de Administração, Diretores, Coordenadores e Secretários de Comitês de Estudo, Líderes de Grupos de Trabalho ou Forças-Tarefa, bem como por funcionários, contratados e demais prestadores de serviço.
- Art. 63º.** Os contratos de fornecedores e prestadores de serviço terão incluída cláusula em que os mesmos se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, este Código de Ética e Conduta, com a seguinte redação: “A CONTRATADA declara conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta do Centro de Tecnologias SMART, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual”.
- Art. 64º.** Este Código de Ética e Conduta tem prazo de validade indeterminado, comprometendo-se a associação a submeter seu conteúdo a processos de avaliação e revisão periódicos
- Art. 65º.** Consultas ao presente Código de Ética poderão ser feitas via internet pelo endereço www.ctsmart.org/codigodeetica;

Art. 66º. O descumprimento de qualquer dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste Código de Ética e Conduta, será apurado por uma comissão convocada especificamente para este fim, podendo resultar na adoção de medidas disciplinares ou administrativas, tais como demissões, afastamentos de cargos, ou ainda até mesmo em processos judiciais se for o caso.



CTSMART
Centro de Tecnologias

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

